**EDITAL N° 064/2025 – FAEPI**
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA – PROFESSOR (A) FORMADOR E APOIO ADMINISTRATIVO**

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, autorizada a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, do Instituto Federal do Amazonas – IFAM, de acordo com a Lei n. 8.958/94, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com objetivo de atender às necessidade do projeto "Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na terra indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas", objeto do Termo de Contrato nº 02/2024 firmado entre o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus São Gabriel da Cachoeira e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, torna pública a abertura de inscrições ao processo de seleção simplificada para o encargo de Professor (a) Formador e Apoio Administrativo para atuar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação do referido projeto, a serem desenvolvidas nas cidades e comunidades dos municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, de acordo com as condições definidas neste Edital. O contrato será firmado por intermédio da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, entidade gestora administrativa-financeira do referido Projeto, a partir de um termo de concessão de bolsa.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar professores(as) para desempenhar e atuar como Professor(a) Formador e Apoio Administrativo presencialmente nos cursos e atividades do projeto "Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na terra indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas", conforme descrito os quantitativos descritos nos quadros 1 e 2.

1.2. O projeto "Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na terra indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas" tem vigência de 08 de julho de 2024 a 08 de julho de 2026. Com o objetivo de desenvolver ações de formação, ensino, pesquisa, extensão, inovação e articulação comunitária, visando a garantia da segurança e soberania alimentar dos povos e comunidades Yanomami, localizadas no interior dos municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos.

1.3. O candidato(a) selecionado(a) se responsabilizará pelo seu deslocamento até o Campus do IFAM de São Gabriel da Cachoeira, localizado na Rodovia BR 307, Km 03, s/n, Estrada do Aeroporto, Cachoeirinha, CEP 69750-000.

1.3. A presente Seleção Simplificada fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pelo IFAM, quais sejam:

1.3.1. A Lei n° 11.892/2008 que, em seu Art. 5°, §6°, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.3.2. Resolução no 15/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023, que aprovou o Regulamento para Concessão de Bolsas de Pesquisa, Ensino, Extensão, Desenvolvimento e Estímulo à Inovação, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

**1.4. Poderão concorrer às vagas deste Edital servidoras e servidores do IFAM e membros da Comunidade Externa.**

1.4.1. Os membros da comunidade externa poderão ser selecionados excepcionalmente no caso de não preenchimento das vagas pelos(as) servidores(as) do IFAM.

1.4.2. Para as servidoras e servidores do IFAM, a participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na instituição e as atividades relativas ao Edital deverão ocorrer fora do seu horário de expediente, sem prejuízo ao serviço.

1.5. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado nesta seleção.

1.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a esta Seleção Simplificada, no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais2025/

1.7. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial do Amazonas.

1.8. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail ateryanomami.csgc@ifam.edu.br.

## 2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

Quadro 1 - Cursos e vagas para professor(a) formador.

| CURSO | CH por Curso | CH Total | OBJETIVOS | VAGA |
|---|---|---|---|---|
| Produção Vegetal | 40 HORAS | 160 HORAS | Promover formação técnica e científica no campo agroecológico, aliada às práticas tradicionais Yanomami, sobre cultivo, manejo e produção de culturas vegetais. | 1 |
| Piscicultura | 60 HORAS | | Promover formação técnica e científica em Piscicultura, aliada às práticas tradicionais Yanomami, sobre o manejo, nutrição e reprodução de peixes regionais. | 1 |
| Saúde e Primeiros Socorros | 40 HORAS | | Promover formação técnica e científica em Primeiros Socorros aos membros da Equipe do Projeto e às comunidades Yanomami, considerando os principais sinistros laborais, acidentes ofídicos e acidentes domésticos. | 1 |

2.1. O(A) Professor(a) formador selecionado na áreas de Produção Vegetal ministrará ao todo quatro (4) cursos, que serão ofertados ao longo de todo o período de desenvolvimento das atividades nos territórios abrangidos pelo Projeto, nas cidades e comunidades de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, conforme cronograma previamente acordado com o(a) candidato(a) selecionado.

2.2. Os(As) Professores(as) formadores selecionados nas áreas de Piscicultura e Primeiros Socorros ministrarão um (1) curso, cada um(a), totalizando a carga-horária especificada acima a ser desenvolvido de acordo com as necessidades do Projeto.

2.3. A carga horária prevista no Quadro 1, abaixo, poderá ser aumentada em razão da necessidade do Projeto, com a anuência do candidato(a) selecionado(a).

2.4. O cronograma com o período de cada curso será pactuado com os(as) professores(as), após a conclusão da Seleção Simplificada regida por este Edital.

Quadro 2 – Vaga para Apoio Administrativo

| ENCARGO | PARCELAS/MESES | VALOR DA BOLSA | VAGA |
|---|---|---|---|
| Apoio Administrativo | 12 | 2.000,00 R$ | 1 |

2.5 Será gerada lista classificatória para formação do cadastro de reserva para os encargos descritos nos quadros 1 e 2.

## 3. DOS ENCARGOS E DA REMUNERAÇÃO

A) PROFESSOR(A) FORMADOR

3.1. Professor(a) formador é o docente responsável por elaborar e ministrar aulas presenciais no curso para o qual foi selecionado.

3.2. A remuneração para Professor(a) formador é de R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora (60 minutos) de aula, sendo o valor total do pagamento de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas por curso.

3.3. A carga horária do(a) Professor(a) formador corresponderá à carga horária do curso/módulo/etapa, conforme cronograma previamente acordado com o candidato(a) selecionado(a).

3.4. O(A) Professor(a) formador que for servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição.

3.4. A jornada de trabalho do(a) Professor(a) formador será presencial, observadas as normas e regulamentos do IFAM.

3.5. As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores do IFAM não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei n° 12.513/2011.

3.6. O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) professor(a) formador, após o término do curso e a comprovação das atividades realizadas através de diários/plano de aula/relatórios.

3.7. Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), o pagamento será na modalidade de bolsa conforme previsto no Art 4ª da Resolução nº 15-CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023.

3.8. Serão atribuições do(a) Professor(a) formador:

a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários;

b) elaborar material didático para os alunos, o que envolve o desenvolvimento de apostilas específicas para as disciplinas, se necessário e solicitado pela coordenação do curso;

c) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

d) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes participantes da oferta;

e) elaborar ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

f) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

g) avaliar o desempenho dos estudantes;

h) participar dos encontros de coordenação promovidos pelo coordenador geral, adjuntos, supervisor/orientador do curso para planejamento e orientações;

i) planejar as aulas presenciais e práticas;

j) produzir o Plano de Ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos estudantes;

k) esclarecer as dúvidas dos estudantes, inclusive por meios remotos;

l) participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do seu curso e informar ao Coordenador os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;

m) avaliar as atividades propostas e registrar a frequência e notas dos estudantes;

n) entregar, no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários e resultados finais;

o) ministrar aulas do curso para o qual foi solucionado, aplicar instrumentos avaliativos, bem como outras atividades inerentes à promoção da qualidade do curso; e

p) realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do estudante.

**B) APOIO ADMINISTRATIVO**

3.9. A jornada de trabalho do(a) candidato(a) selecionado(a) para o encargo de Apoio Administrativo será presencial, observadas as normas e regulamentos do IFAM.

3.10. A carga horária de atividades para o cargo será cumprida de acordo com as atribuições previstas neste Edital.

3.11. O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do candidato(a) selecionado(a), após a comprovação das atividades realizadas no período determinado.

3.12. Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), o pagamento será na modalidade de bolsa conforme previsto no Art 4º da Resolução no 15-CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023.

Quadro 3 – Descrição sumária das atribuições

| ENCARGO | ATRIBUIÇÕES | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| Apoio Administrativo | - Coletar, classificar e organizar documentos físicos e digitais gerados no âmbito do Projeto, garantindo acessibilidade e preservação.<br>- Realizar a gestão dos arquivos físicos e digitais, | 20h/semana |

| | | |
|---|---|---|
| | de modo a facilitar a recuperação e consulta de documentos e relatórios do Projeto.<br>- Gerenciar o banco de dados de armazenamento de arquivos, imagens, vídeos e publicações relacionadas ao desenvolvimento do Projeto.<br>- Produzir documentos e relatórios informativos sobre as atividades do Projeto para atender às finalidades de informação, prestação de contas e acesso à informação.<br>- Produzir documentos e conteúdos para publicações, boletins, relatórios e outros materiais de disseminação de conhecimento. | |

**C) DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS**

3.13. Os(As) candidatos(as) que concorrem a todos os encargos desta Seleção Simplificada, além de preencherem os requisitos previstos no Quadro 4, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

3.13.1. Estar ciente de que poderá ser convocado(a) a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação, sendo este condicionante para a permanência no Projeto;

3.13.2. Possuir disponibilidade para viagens às comunidades do interior dos municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, conforme o cronograma de execução do Projeto;

3.13.3. Acompanhar os membros da equipe nos cursos, formações, visitas e outras atividades, conforme o cronograma de execução do Projeto, sempre que solicitado;

3.13.4. Participar da execução do Diagnóstico Rural Participativo a ser realizado nas comunidades do interior dos municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, conforme o cronograma de execução do Projeto;

3.13.5. Cumprir as exigências legais e administrativas pertinentes ao ingresso em Terras Indígenas Demarcadas, conforme definido nos normativos da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);

3.13.6. Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação Geral o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição e a resolução de quaisquer pendências;

3.13.7. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFAM e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

3.13.8. No caso de servidor(a) do IFAM, comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFAM, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e

3.3.9. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

## 4. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO

4.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) na presente Seleção Simplificada, na forma estabelecida neste Edital.

4.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do projeto presencialmente.

4.3. Ter habilitação para atuação de acordo com a vaga pleiteada, conforme as especificações do quadro abaixo:

Quadro 4 – Formação Exigida

| CURSO/ENCARGO | HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO |
|---|---|
| Produção Vegetal I | Graduação em Agronomia ou Agroecologia ou Licenciatura em Ciências Agrárias, com experiência comprovada em agroecologia e/ou projetos de extensão correlatos. |
| Piscicultura | Graduação em Engenharia de Pesca, com experiência comprovada em manejo, nutrição e reprodução de peixes regionais. |
| Primeiros Socorros | Graduação em Enfermagem. |
| Apoio Administrativo | Graduação em Biblioteconomia. |

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão conforme o cronograma descrito no Quadro 6.

5.2. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do G-mail, visando a utilização do Google Meet.

5.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, disponível no link: https://forms.gle/hR1JFFLkqV7AwmjJ8

5.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição.

5.5. Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, EM ARQUIVO ÚNICO, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

5.6. Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição:

a) Documento de Identificação oficial com foto;

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 4;

e) No caso das vagas para o encargo de Professor(a) Formador, todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro 5 (Anexo I), identificados de acordo com os itens do referido quadro. Documentos sem identificação do item ao qual se referem, serão desconsiderados;

f) Anexo I - Formulário Somatório de Pontuação, indicando a pontuação obtida.

5.8. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

5.9. O IFAM não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

5.10. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.11. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

5.12 O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição, será automaticamente desclassificado.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Todo o processo de seleção e de classificação será feito por Comissão Avaliadora, constituída por membros da Equipe Gestora do Projeto.

6.2. Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar ou substituir documentos após o envio.

6.3. O resultado das etapas será divulgado no portal da FAEPI no endereço: https://faepi.org/editais2025/

### A) Para o encargo de Professor (a) formador:

6.4. Para o cargo de Professor (a) formador, a seleção será realizada em duas fases distintas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, consistentes em: Fase 1: Análise Curricular e Fase 2: Entrevista.

6.5. Na Fase 1 serão verificados e analisados documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição quanto ao preenchimento dos requisitos mínimos, considerando-se também, a tabela de pontuação especificada no Quadro 5 (Anexo I).

6.6. Na Fase 2, será realizada entrevista com cada candidato(a) não eliminado na Fase 1. A entrevista será realizada de acordo com os critérios constantes no Anexo II, objetivando avaliar o alinhamento do perfil do candidato(a) às especificações do Projeto. Será atribuído Peso 2 à nota da entrevista.

6.7. A Entrevista será realizada de forma presencial para os candidatos residentes em São Gabriel da Cachoeira, no Campus do IFAM. Para os candidatos não residentes em São Gabriel da Cachoeira, a Entrevista poderá ser realizada de forma remota, por meio da Plataforma Google Meet, em comum acordo com o candidato(a).

6.8. A Entrevista será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, composta por três profissionais do quadro efetivo do IFAM.

6.9. A classificação será efetivada em listas distintas de acordo com as categorias previstas: Categoria 1 (servidor do IFAM) e Categoria 2 (membro externo), conforme opção realizada no ato da inscrição.

6.10. A média final dos candidatos selecionados será computada pela fórmula:

$$MF = \frac{(2.NE + NAC)}{3}$$

Onde:
MF = Média Final
NE = Nota da Entrevista
NAC = Nota da Análise Curricular

6.11. A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), consoante a fórmula definida no item 6.10, acima, em concordância com o número de vagas e requisitos estabelecidos nos Quadros 4 e em conformidade com as informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

6.12. Em caso de empate entre candidatos(as), para desempate serão considerados os seguintes critérios:

a) Formação Acadêmica;

b) Participação em Cursos e eventos de Extensão;

c) Candidato(a) com maior tempo de serviço.

6.13. Persistindo o empate será considerado o seguinte critério: o candidato com maior idade.

6.14. Os candidatos selecionados do cadastro de reserva serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme as legislações supracitadas.

Quadro 5 – Pontuação

| ITEM | SUBITEM | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|---|
| Formação Acadêmica (concluído)<br><br>Máximo: 20 pontos<br>**Não cumulativos** | Doutorado na área da vaga para a qual concorre | Curso | 20 | 20 |
| | Mestrado na área da vaga para a qual concorre | Curso | 15 | 15 |
| | Especialização na área da vaga para a qual concorre | Curso | 10 | 10 |
| Experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão<br><br>Máximo 15 pontos | Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão | Por projeto | 5 | 10 |
| | Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão | Por Projeto | 2,5 | 5 |
| Produção Científica<br><br>Máximo 15 pontos | Livro ou Capítulo de Livro | Por livro ou Capítulo | 2 | 4 |
| | Artigo científico publicado em periódicos com *qualis* | Por artigo | 2 | 6 |
| | Trabalho completo e resumos publicados em anais de evento | Por trabalho | 0,5 | 5 |
| Participação em | Atuação como professor | Por curso | 1 | 10 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cursos e eventos de de Extensão<br><br>Máximo: 15 Pontos | em cursos de Extensão | | | |
| | Participação como membro de comissão organizadora de eventos de extensão | Por evento | 0,5 | 5 |
| Experiência profissional<br><br>Máximo: 20 Pontos | Atuação profissional comprovada em carteira de trabalho ou contrato ou declaração ou no setor público | Por mês | 0,5 | 20 |
| Cursos de qualificação profissional<br>Máximo: 15 Pontos | Por curso | Até 20 horas | 1 | 5 |
| | | Acima de 20 horas | 2 | 10 |

6.15. Formas de comprovação da pontuação:

6.15.1. A Formação Acadêmica deverá ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desse, Histórico e a Declaração de Conclusão.

6.15.2. A experiência com a Coordenação e ou participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração/Atestado emitidos exclusivamente pelos respectivos setores de ensino, pesquisa e extensão. Para comprovação da participação/coordenação de projetos de ensino, pesquisa e extensão serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

6.15.3. A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos ou cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página, no caso de livro ou capítulo de livro). Para comprovação da produção científica, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

6.15.4. Participação em Cursos e eventos de Extensão deverão ser comprovados por meio de certificado ou declarações/atestados expedidos pelos setores competentes. Serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

6.15.5. A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) Por meio do registro em carteira de trabalho ou Contrato de Trabalho ou Declaração de tempo de serviço, emitida pelo setor competente, que comprovem o respectivo período de trabalho.

b) Para experiência profissional em órgão público, somente será aceita certidão ou declaração de tempo de serviço, expedida pelo setor competente do respectivo órgão ou entidade.

6.16. A contagem dos pontos referente à Formação Acadêmica não será cumulativa, prevalecendo sempre a nota de maior valor, conforme o título apresentado.

6.17. Os títulos recebidos serão avaliados, a fim de averiguar a validade da documentação, bem como a formação exigida e os critérios deste edital.

6.18. A classificação para formação do cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme a média final obtida pela fórmula constante no item 6.10, a qual considerará a Análise Curricular e a Entrevista.

**B) Para o encargo de Apoio Administrativo**

6.19. A seleção ocorrerá em duas fases, as quais consistirão em:

a) Fase 1: Análise e verificação dos documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico de inscrição para atendimento às exigências mínimas descritas no Quadro 4, de caráter eliminatório.

b) Fase 2: Entrevista com os candidatos(as) não eliminados na Fase 1, de caráter eliminatório e classificatório.

6.20. A entrevista será realizada de acordo com os critérios constantes no Anexo II, objetivando avaliar o alinhamento do perfil do candidato(a) às especificações do Projeto.

6.21. A Entrevista será realizada de forma presencial para os candidatos residentes em São Gabriel da Cachoeira, no Campus do IFAM. Para os candidatos não residentes em São Gabriel da Cachoeira, a Entrevista será realizada de forma remota, por meio da Plataforma Google Meet.

6.22. A Entrevista será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, composta por três profissionais do quadro efetivo do IFAM.

6.23. A somatória correspondente aos critérios do Anexo II determinará a pontuação que o(a) candidato(a) obterá no processo seletivo.

6.24. A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), consoante os critérios e pontuação do Anexo II, em concordância com o número de vagas e requisitos estabelecidos nos Quadros 2 e 4, respectivamente, e em conformidade com as informações prestadas no Formulário eletrônico de Inscrição.

6.25. Em caso de empate entre candidatos(as), para desempate será considerado o de maior idade.

6.26. Os candidatos selecionados do cadastro de reserva serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme as legislações supracitadas.

## 7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. Os Resultado Preliminares e Final da presente Seleção Simplificada serão divulgados no portal da FAEPI, no endereço https://faepi.org/editais2025/ , conforme o cronograma do Quadro 6.

7.2. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra os resultados preliminares das Fase 1 e Fase 2, devendo o mesmo ser enviado exclusivamente para o e-mail: ateryanomami.csgc@ifam.edu.br, editais@faepi.org na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo III - Formulário de Recurso.

7.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.4.A Comissão Responsável pelo processo seletivo deste edital ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

## 8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1. A seleção dos(as) candidatos(as) regida pelo presente com vistas a selecionar profissionais para atuar no âmbito do projeto “Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na terra indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas” seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 6 – Cronograma

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA |
|---|---|---|
| **1** | Publicação do edital | 30/04/2025 |
| **2** | Período de inscrições | 30/04/ a 03/05/2025 |
| **3** | Resultado preliminar da Análise Curricular | 07/05/2025 |
| **4** | Recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular | 08/05/2025 |
| **5** | Resultado após análise dos recursos e Convocação para a Entrevista | 09/05/2025 |
| **6** | Período da Entrevista | 12/05/2025<br>*Horário: 08 às 12h00*<br>*14 às 17h00* |
| **7** | Resultado preliminar da Entrevista | 14/05/2025 |
| **8** | Recurso contra o resultado preliminar da Entrevista | 15/05/2025 |
| **9** | Divulgação do resultado final | 16/05/2025 |

## 9. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) e do cadastro de reserva para investidura nos encargos da presente Seleção Simplificada ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFAM, observando-se a classificação final dos candidatos(as).

9.2. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico https://faepi.org/editais2025/ após homologação do Resultado Final.

9.3. Para o encargo de Professor(a) formador, inicialmente apenas os candidatos classificados na Categoria 1 – Bolsista serão convocados. Os candidatos classificados na Categoria 2 – Comunidade Externa, poderão ser convocados nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores do IFAM para o cargo de professor formador.

9.4. Havendo desligamento do candidato(a) facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

## 10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o cronograma, deverão apresentar os seguintes documentos para contratação:

a) Documento de Identificação oficial com foto;

b) CPF;

c) Comprovante de Residência;

d) Comprovante bancário (cópia do cartão ou extrato bancário)

e) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores do IFAM ou de entidades do serviço público estadual ou municipal, quando for o caso;

f) Declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme anexo IV, quando for o caso;

g) Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme anexo V; e

h) Formulário de ficha cadastral de pessoa física (preenchido e assinado).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A classificação na presente Seleção Simplificada não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista, pelo IFAM, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, ao prazo de validade do presente Seleção Simplificada, do interesse e conveniência do IFAM, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

11.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

11.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail ateryanomami.csgc@ifam.edu.br. Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.

11.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

11.5. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal FAEPI, no endereço eletrônico https://faepi.org/editais2025/.

11.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

11.7. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Coordenação do projeto “Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na terra indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas” se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

11.8. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

11.9. A Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao projeto “Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na terra indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas”, é responsável pela análise e pelo julgamento das situações não previstas neste edital, soberana em suas decisões.

11.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

11.11. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.12. O pagamento das bolsas ou prestador de serviços será de responsabilidade do IFAM e da FAEPI.

11.13. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final do certame, prorrogável por igual período.

Manaus, 30 de abril de 2025.

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral
FAEPI

**ANEXO I - FORMULÁRIO SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO (Apenas para Professor Formador)**

| ITEM | SUBITEM | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTOS (Proponente) | PONTOS (Comissão) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Formação Acadêmica (concluído)<br><br>Máximo: 20 pontos<br>**Não cumulativos** | Doutorado na área da vaga para a qual concorre | Curso | 20 | 20 | | |
| | Mestrado na área da vaga para a qual concorre | Curso | 15 | 15 | | |
| | Especialização na área da vaga para a qual concorre | Curso | 10 | 10 | | |
| Experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão<br><br>Máximo 15 pontos | Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão | Por projeto | 5 | 10 | | |
| | Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão | Por Projeto | 2,5 | 5 | | |
| Produção Científica<br><br>Máximo 15 pontos | Livro ou Capítulo de Livro | Por livro ou Capítulo | 2 | 4 | | |
| | Artigo científico publicado em periódicos com *qualis* | Por artigo | 2 | 6 | | |
| | Trabalho completo e resumos publicados em anais de evento | Por trabalho | 0,5 | 5 | | |
| Participação em Cursos e eventos de de Extensão<br><br>Máximo: 15 Pontos | Atuação como professor em cursos de extensão | Por curso | 1 | 10 | | |
| | Participação como membro de comissão organizadora de eventos de extensão | Por evento | 0,5 | 5 | | |
| Experiência profissional<br><br>Máximo: 20 Pontos | Atuação profissional comprovada em carteira de trabalho ou contrato ou declaração ou no setor público | Por mês | 0,5 | 20 | | |
| Cursos de qualificação profissional Máximo: 15 Pontos | Por curso | Até 20 horas | 1 | 5 | | |
| | | Acima de 20 horas | 2 | 10 | | |
| TOTAL | | | | 100 | | |

**ANEXO II - CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA ENTREVISTA (Para todos os encargos)**

| ITEM | CRITÉRIOS | NOTA |
|---|---|---|
| Experiência e Atuação Profissional | Apresentação/Defesa do Currículo Profissional e alinhamento do perfil às áreas de interesse do Projeto. | 20 |
| Disponibilidade para atuação nas atividades do Projeto | Apresentação da atual rotina de trabalho e vínculos trabalhistas do candidato(a) de modo a verificar a disponibilidade para atuação nas atividades do Projeto sempre que demandado. | 20 |
| Abordagens específicas | Verificação da aptidão do candidato(a) para abordagens específicas, considerando áreas de interesse do Projeto. | 20 |
| Trabalho em Terra Indígena | Verificação da aptidão do candidato(a) para o desenvolvimento das atividades na Terra Indígena Yanomami, considerando os desafios logísticos e as limitações materiais envolvidas. | 20 |
| Estratégias de Atuação | Apresentação de estratégias para a realização do objetivo do Projeto de acordo com a área pretendida pelo candidato(a). | 20 |
| **TOTAL** | | 100 |

## ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Impetração de recurso contra do resultado do EDITAL Nº _____/2025 - FAEPI, Seleção Simplificada de Pessoa Física - Professor(a) Formador e Apoio Administrativo para atuar no projeto "Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na Terra Indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas", em regime de colaboração, subsidiado por bolsa formação, realizado pela Coordenação do referido projeto, publicado em _____ de _____ de 2025.

Eu, _____, candidato inscrito na Seleção Simplificada de Pessoa Física - Professor(a) Formador e Apoio Administrativo, regida pelo EDITAL Nº _____/2025- FAEPI apresento recurso junto a comissão, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:
_____
_____
_____
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
_____
_____
_____
_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

(OBS: acrescentar quantos espaços forem necessários. Se manuscrito, usar o verso da folha)

_____, de _____ de 2025.

_____
Assinatura do proponente

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA**
**(Para servidores e empregados públicos)**

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o servidor _____, SIAPE/Matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado_____ no (a)_____ possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do projeto "Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na Terra Indígena Yanomami (TIY) no estado do Amazonas", e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFAM.

(Local, Data)

_____, _____de_____de 2025.

_____
Assinatura do Responsável/Chefe Imediato

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS DO IFAM**
**(Conforme a Resolução nº 015/CONSUP/IFAM, de 23/03/2023)**

Eu_____, CPF _____, beneficiário (a) de bolsa de _____ (parceria / programa institucional) do convênio_____/_____, referente ao projeto _____ _____ _____,
declaro que a soma da minha remuneração, retribuições e bolsas, inclusive as pagas externamente ao IFAM, não excede o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, e que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com o Regulamento para Concessão de Bolsas de Pesquisa, Ensino, Extensão, Desenvolvimento e Estímulo à Inovação do Instituto Federal do Amazonas, e demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o artigo 299 do Código Penal que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

(Local, Data)
_____, _____ de _____ de 2025

_____
Nome completo do(a) bolsista